



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº. 1.548, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

Torna de utilidade pública a **Associação dos Moradores do Córrego do Corcunda de Cima**, do distrito de Roldão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **Associação dos Moradores do Córrego do Corcunda de Cima**, fundada em onze de janeiro de mil novecentos e noventa e seis, de caráter associativo, com sede na localidade do Córrego do Corcunda de Cima, Distrito de Roldão, Município de Morada Nova (CE).

Art. 2º A Prefeitura de Morada Nova adotará, no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo atribuirá competência a um de seus órgãos, a fim de que realize a fiel fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal proporcionará ampla divulgação dos direitos assegurados na presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 11 de novembro de 2010.


GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal